DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	4
Regimentos e deliberações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8090/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, SIVALDO ALVES PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, Referência 05, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 14 de março de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº8091/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1 º - NOMEAR, FERNANDO PFEIFER, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais Referência 09, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de março de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 013/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 12/03/2019, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recursos, sagrou-se vencedoras do certame a EMPRESA: R & R TRATORES LTDA, CNPJ nº 05.256.624/0001-98, com sede na Rua Basilio Selani nº 98 – Bairro José Ribeiro – CEP 17400-000 – Garça – SP, pelo valor total de R$ 85.380,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), HOMOLOGO o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 004/2019, bem como AUTORIZO a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do

Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 12/03/2019, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recursos, sagrou-se vencedoras do certame a EMPRESA: THIAGO FANALI LAVARCE ODAS MEI, CNPJ nº 16.883.751/0001-33, com sede na Rua Prefeito Odeto Sandoval De Carvalho nº 194 – Bairro Jardim América – CEP 16.604-066 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 60.702,00 (sessenta mil e setecentos e dois reais), HOMOLOGO o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 005/2019, bem como AUTORIZO a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Atos Administrativos | **Regimentos e deliberações**

CONSELHO MUNICIPAL A PESSOA IDOSA DE PIRAJUÍ
RUA QUINTINO BOCAÍUVA, 445
PIRAJUÍ-SP

RESOLUÇÃO N° 002/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, definindo a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal do Idoso- CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1622/97, e nos termos da reunião ordinária realizada em 01 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de conferir as políticas públicas setoriais destinadas ao atendimento da pessoa idosas, debater desafios e definir prioridades e propor avanços para consolidação e ampliação das políticas públicas em prol do processo de envelhecimento digno no Município.

Art.2º - A **V** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á, no **Centro de Convivência da Terceira Idade , no dia 22 de março de 2019 á partir das 13h30min.**

Art.3º - A **V** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "**Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.**"

I - Eixo 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas

II - Eixo 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Eixo 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Eixo 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art.4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros: governamentais: Ana Claúdia Loureiro Ribeiro e Bruna Cocciolo Montanher e não-governamentais: Aline Alves e Sueli Ap. Rocha Pagliaci.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;

c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferência Municipal;

d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da **V** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pirajuí, 01 de março de 2019

MARILDA DE OLIVEIRA LEMOS
Presidente da Comissão CMPI